

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 07/06/2024.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 14h:00min do dia 11/06/2024 A aquisição é de extrema necessidade para o município, solicitamos os preços em caráter de urgência.

A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER OS ITENS COM O VALOR UNITÁRIO E TOTAL, NÃO ESQUECER DE INCLUIR SER EM PAPEL TIMBRADO, CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ, NOME, E-MAIL, TELEFONE, VALIDADE DA PROPOSTA (60 DIAS), E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA

Secretária De Assistência Social E Direitos Humanos De Garanhuns
Portaria Nº004/2021 GP

Publicado por:
Nicole Borges
Código Identificador:D7F57BAB

**ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRAVATÁ**

PREFEITURA DE GRAVATÁ - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 002/2024 - PROCESSO SELETIVO Nº 002/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA CONJUNTA SECAD/SME Nº 015, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3.894, de 27 de dezembro de 2022 e pelo Decreto Municipal nº 031, de 05 de junho de 2024, e

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 3.854, de 22 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender às necessidades de excepcional interesse público; e

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Educação em realizar a admissão de pessoal para suprir as demandas da pasta,

RESOLVEM:

Art. 1º. Abrir e tornar público a Seleção Pública Simplificada para a contratação temporária de 175 (cento e setenta e cinco) profissionais, para atender às necessidades temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as regras e condições constantes no Edital disposto no Anexo Único desta Portaria Conjunta.

Art. 2º. Determina que a Seleção Pública Simplificada regida por esta Portaria seja válida por 24 (vinte e quatro) meses prorrogáveis por igual período, em conformidade com o inciso II do artigo 4º da Lei Municipal nº 3.854/2021, a contar a partir da data de publicação da homologação do resultado final.

Art. 3º. Fica designada a Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS – instituída por intermédio do Decreto nº 024/2024, para a realização, coordenação e avaliação do presente processo seletivo

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gravatá, 05 de junho de 2024.

PAULA YONARA BARBOSA DE LIMA

Secretária Municipal de Administração

JOSELMA SOARES DA SILVA MELO

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA CONJUNTA SECAD/SME Nº 015, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

ANEXO ÚNICO

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA

EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 002, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, tornam público para os (as) interessados (as) a abertura do Processo Seletivo Público Simplificado, destinado a contratação de 175 (cento e setenta e cinco) profissionais, para atender às necessidades temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a ser regido pela legislação em vigor, bem como pelas regras, normas, requisitos e condições apontadas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. O processo seletivo simplificado de que trata esta portaria, visa a contratação de **175 (cento e setenta e cinco) profissionais**, observado o quadro de vagas constante no Anexo I deste Edital.

1.2. A presente seleção simplificada será realizada em 01 (uma) única etapa: Análise Curricular do candidato, denominada de: **Etapa de Avaliação de Experiência Profissional e Títulos**, conforme dispõe este Edital.

1.3. Para a publicação dos atos inerentes a este processo seletivo, visando o atendimento do Princípio da Publicidade que rege a Administração Pública, será utilizado o Diário Oficial da AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco), o Portal da Transparência deste município e o endereço eletrônico: <http://ti.gravata.pe.gov.br/educacao/>.

1.4. A homologação do resultado final desta seleção pública simplificada será realizada através de Portaria.

1.5. No **Resultado Preliminar** deste presente processo seletivo constarão todos (as) os (as) candidatos (as) inscritos (as), sendo relacionados como:

1.5.1. CLASSIFICADO (A): o (a) candidato (a) que após a etapa de avaliação de experiência profissional e títulos obtiver dentro dos parâmetros de avaliação colocação dentro do número de vagas ofertadas;

1.5.2. APROVADO (A): o (a) candidato (a) que após a etapa de avaliação de experiência profissional e títulos atingir os requisitos exigidos neste edital, todavia ficar fora das vagas ofertadas;

1.5.3. ELIMINADO (A): o (a) candidato (a) que após a etapa de avaliação de experiência profissional e títulos não cumprir com os requisitos exigidos neste edital, ficando assim, eliminado do processo seletivo.

1.6. No **Resultado Final**, que ocorrerá após o período de recurso contra o Resultado Preliminar, **não constarão** os (as) candidatos (as) inscritos (as) que não cumprirem os requisitos mínimos impostos por este Edital, sendo apresentados apenas aqueles que respeitarem as exigências mínimas, sendo relacionados como:

1.6.1. CLASSIFICADO (A): o (a) candidato (a) que após a etapa de avaliação de experiência profissional e títulos obtiver dentro dos parâmetros de avaliação colocação dentro do número de vagas ofertadas;

1.6.2. APROVADO (A): o (a) candidato (a) que após a etapa de avaliação de experiência profissional e títulos atingir os requisitos exigidos neste edital, todavia ficar fora das vagas ofertadas.

1.7. Os (as) candidatos (as) que ficarem relacionados como **APROVADOS (AS)** irão formar cadastro de reserva, podendo ser convocados, a critério da Secretaria Municipal de Educação, mediante comprovação de disponibilidade financeira e orçamentária, para preencher vagas não ocupadas pelos (as) candidatos (as) classificados (as) ou substituir candidatos (as) que por qualquer motivo desista do contrato ou para atender possível aumento de necessidade por interesse público.

1.8. A aprovação de candidatos (as) nesta seleção pública não gera direito à contratação, cabendo a Secretária Municipal de Educação decidir sobre a mesma, respeitando a ordem de classificação, necessidade de serviço e a disponibilidade financeira e orçamentária.

1.9. Os contratos inerentes a este Processo Seletivo terão duração de 24 (vinte e quatro) meses, sendo admitidas prorrogações, desde que não exceda a 06 (seis) anos, conforme expresso no artigo 4º inciso II, da Lei Municipal nº 3.854/2021.

1.10. A participação do (a) candidato (a) implicará no conhecimento e aceitação irrestrita das normas e das condições impostas nesta Seleção Pública Simplificada e das legislações em vigência, bem como de possíveis aditamentos, comunicações, instruções e convocações que possam passar a fazer parte deste Processo Seletivo, e que o (a) candidato (a) não poderá alegar desconhecimento.

1.11. São partes do presente Edital:

1.11.1. Anexo I – DOS CARGOS E VAGAS;

1.11.2. Anexo II – CARGOS, REQUISITOS ESPECÍFICOS, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÕES;

1.11.3. Anexo III – CRONOGRAMA;

1.11.4. Anexo IV – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ETAPA DE AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TÍTULOS;

1.11.5. Anexo V – REQUERIMENTO PARA RECURSO;

1.11.6. Anexo VI – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE VÍNCULOS; e

1.11.7. Anexo VIII – DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD.

1.12. Todas as dúvidas inerentes a esta Seleção Pública deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Processo Seletivo através do e-mail institucional: selecoes@gravata.pe.gov.br.

2. DOS CARGOS, ATRIBUIÇÕES, REMUNERAÇÕES, CARGA HORÁRIA E LOCAL DE TRABALHO:

2.1. Os cargos ofertados nesta Seleção Pública Simplificada e suas respectivas remunerações e carga horária constam no **Anexo I** deste Edital.

2.2. As atribuições dos cargos ofertados neste Processo Seletivo estão apresentadas no **Anexo II** deste Edital.

2.3. A localização de trabalho dos (as) candidatos (as) convocados (as) serão escolhidos a critério da Secretaria Municipal de Educação.

2.3.1. O (a) candidato (a) que não estiver de acordo com a localização e a distribuição da carga horária será excluído (a) do presente Processo Seletivo.

3. DAS VAGAS:

3.1. Esta Seleção Pública Simplificada oferece um quantitativo de 175 (cento e setenta e cinco) vagas distribuídas em 06 (seis) cargos conforme o **Anexo I** deste Edital.

3.2. Para preencher as vagas ofertadas neste Processo Seletivo que não forem completadas pelos (as) candidatos (as) aprovados (as) dentro do quantitativo oferecido, ou por desistências, rescisões ou por novas necessidades que possam vir a surgir, desde que respeitada as disponibilidades financeiras e orçamentárias, poderão ser convocados aprovados não inicialmente classificados dentro das vagas, obedecendo a ordem decrescente de notas contidas no Resultado Final e as vagas reservadas para pessoas com deficiência.

4. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD:

4.1. Do total de vagas ofertadas neste Processo Seletivo Simplificado, o percentual de 5% (cinco por cento) será reservado à pessoas com deficiência, em concordância com o artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal/1988 e com o artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco.

4.2. Para efeito de concorrência às vagas reservadas, serão consideradas pessoas com deficiência, as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, com observância, inclusive, da Súmula nº 377 do Supremo Tribunal de Justiça e do Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015.

4.3. Em respeito ao Acórdão TC nº 411/2019, o chamamento dos (as) candidatos (as), devidamente aprovados (as), na situação de pessoas com deficiência (PCD) às vagas que vierem a surgir, respeitará a seguinte ordem de classificação:

- a) o primeiro aprovado será chamado na 2ª (segunda) vaga;
- b) o segundo aprovado será chamado na 21ª (vigésima primeira) vaga;
- c) o terceiro aprovado será chamado na 41ª (quadragésima primeira) vaga, e assim por sucessivamente.

4.4. Os (As) candidatos (as) que optarem por concorrer as vagas reservadas para pessoas com deficiência (PCD), deverão:

- a) no ato da inscrição do presente processo seletivo, declarar essa condição e especificar sua deficiência; e
- b) anexar no formulário de inscrição, o laudo médico contido no **ANEXO VIII** deste Edital, em formato PDF e totalmente legível, devendo a data de emissão não ser superior a 12 (doze) meses contados a partir da publicação deste Edital.

4.5. O (A) candidato (a) que no ato de sua inscrição optar por concorrer a vaga para pessoas com deficiência, mas não atender às exigências contidas no item 4.4 deste Edital, perderá o direito de concorrer a esta e passará a concorrer as vagas de ampla concorrência.

4.6. O (A) candidato (a) devidamente aprovado e convocado para vaga reservada para pessoas com deficiência poderá ser submetido a avaliação e/ou perícia médica em local e horário estipulado pela Administração.

4.6.1. O não comparecimento, no local e horário marcado, do (a) candidato (a) à vaga de pessoas com deficiência para avaliação e/ou perícia médica devidamente submetido resultará na sua **eliminação** do presente Processo Seletivo.

4.6.2. Caberá recurso administrativo aos pareceres e/ou laudo emitidos pela Junta de Perícia Médica no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o conhecimento por parte do (a) candidato.

4.6.3. O recurso administrativo deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico de e-mail selecoes@gravata.pe.gov.br utilizando o modelo constante no **Anexo VI** deste Edital, que após o recebimento pela Comissão Organizadora será encaminhado ao (à) Secretário (a) Municipal de Administração e ao (à) Secretário (a) Municipal de Saúde para parecer conclusivo.

4.7. O (A) candidato (a) que optar por concorrer à vaga para pessoas com deficiência concorrerá concomitantemente a estas vagas e as vagas de ampla concorrência, respeitando a sua colocação neste Seleção Pública Simplificada.

4.8. As vagas de ampla concorrência que forem ocupadas por pessoas com deficiência em virtude de sua colocação não será computada para o preenchimento das vagas para pessoas com deficiência.

4.9. Em caso de desistência de candidato convocado para preencher vaga para pessoas com deficiência, será convocado o próximo candidato com deficiência.

4.10. Na hipótese de não haver candidato (a) inscrito (a) para vagas de pessoas com deficiência ou de número suficiente para as vagas ofertadas, estas serão revertidas para de ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos, respeitando a ordem do Resultado Final.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO:

5.1. Para a contratação, o (a) candidato (a) deverá atender aos seguintes requisitos:

- 5.1.** Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal de 1988;
- 5.2.** Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou ser emancipado civilmente;
- 5.3.** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 5.4.** Estar quite com o serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- 5.5.** Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, em qualquer esfera de Governo ou Poder, salvo nos casos constitucionalmente permitidos;
- 5.6.** Ter as plenas condições físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo ao qual almeja assumir;
- 5.7.** Possuir o nível de escolaridade para o cargo ao qual pretende assumir;
- 5.8.** Atender a todos as regras e determinações previstas neste Edital e nas legislações; e
- 5.9.** Ter sido devidamente aprovado e convocado no presente Processo Seletivo.

5.2. Além dos requisitos apontados no item 5.1 deste Edital, o (a) candidato (a) deverá possuir os **requisitos específicos** presentes no **Anexo II** deste Edital.

5.3. Para todos os cargos é exigida experiência profissional mínima de 06 (seis) meses na função.

5.4. Será **eliminado (a)** do presente Processo Seletivo, o (a) candidato (a) que no momento da convocação não comprovar os requisitos exigidos neste Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES:

6.1. As inscrições na presente Seleção Pública Simplificada serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE VIA INTERNET**, através do endereço eletrônico: <https://www.e-inscricao.com/selecoesgravatape/selecaoeducacao/>, durante o período devidamente estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

6.1.1. Não será aceita inscrição por outra via, se não a apresentada neste Edital.

- 6.2.** Antes de realizar a inscrição, o (a) interessada (a) deverá ler e conhecer o presente Edital, na certeza de atender as diretrizes, regras, requisitos e concordar com as exigências deste Processo Seletivo.
- 6.3.** O (a) candidato (a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição, podendo ser **excluído (a)** do presente Processo Seletivo, caso não respeite as regras deste Edital.
- 6.4.** O Município de Gravatá não se responsabiliza por solicitação de inscrição que não for recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falha na comunicação, congestionamento, erros no preenchimento do Formulário de Inscrição ou qualquer outro erro e/ou problema.
- 6.5.** Os documentos que precisarão ser anexados no Formulário de Inscrição deverão **obrigatoriamente** estar no **formato PDF**.
- 6.5.1.** Qualquer outro formato não será aceito e conseqüentemente será desconsiderado.
- 6.6.** Os documentos que precisarão ser anexados no Formulário de Inscrição deverão **obrigatoriamente** estar **totalmente nítidos, legíveis e completos**.
- 6.6.1.** Qualquer documento anexado que esteja borrado, rasurado, cortados ou qualquer outra situação que impeça sua visualização e leitura será desconsiderado.
- 6.7.** Todas as informações inseridas no Formulário de Inscrição deverão ser comprovadas em convocação.
- 6.8.** O (A) candidato (a) poderá realizar apenas uma inscrição.
- 6.8.1.** No caso de candidato (a) que realize mais de uma inscrição, será considerada apenas a mais recente.
- 6.9.** Toda e qualquer inscrição realizada após o prazo estipulado no cronograma constante no **Anexo III** deste Edital será desconsiderada.
- 6.10.** A inscrição no presente Processo Seletivo será totalmente gratuita.
- 6.11.** O Tempo de Experiência Profissional deverá ser comprovado nas seguintes formas:
- 6.11.1.** Para comprovação de experiência profissional por atuação em instituições públicas:
- a)** Certidões e/ou Declarações de Tempo de Serviço que deverão ser confeccionadas em papel timbrado, datada e assinada pela autoridade competente e que conste expressamente, o CNPJ da entidade pública, o nome do (a) candidato (a), o número do CPF, o cargo que ocupou, as atribuições exercidas, o período de início e término da experiência profissional e as atividades desenvolvidas; ou
- b)** Demonstrativos de pagamentos, desde que conste o nome do (a) candidato (a), o número do CPF, a data de ingresso no cargo/função, nome da instituição, mês de referência do documento, CNPJ da instituição.
- 6.11.2.** Para comprovação de experiência profissional por atuação profissional em instituições privadas:
- a)** CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), devidamente assinada pelo (a) empregador (a), contendo a função e tempo de duração do vínculo, devendo estar nitidamente legível e visível;
- b)** Certidões e/ou Declarações de Tempo de Serviço emitidas pela unidade de Recursos Humanos ou pelo (a) responsável legal da instituição em que prestou as atividades, em papel timbrado, contendo o CNPJ da instituição, o nome do (a) candidato (a), o número do CPF, o cargo/função ocupado, as atribuições exercidas, o período em que trabalhou e as atividades executadas; ou
- c)** Demonstrativos de pagamentos, desde que conste o nome do (a) candidato (a), o número do CPF, a data de ingresso no cargo/função, nome da instituição, mês de referência do documento, CNPJ da instituição.
- 6.11.3.** Para comprovação de experiência profissional por prestação de serviço:
- a)** Contrato de prestação de serviço, datado e assinado pelas partes, com reconhecimento de firma, em que conste expressamente, o CNPJ ou CPF do (a) contratante, o nome do (a) candidato (a), o número do CPF do (a) candidato (a), o período e a descrição das atividades, acompanhado de demonstrativo de pagamento; ou
- b)** Demonstrativos de pagamentos, notas fiscais de serviço com o devido recolhimento dos tributos e/ou notas de empenho, com descrição atividades e períodos de referência.
- 6.11.4.** Para comprovação de experiência profissional em trabalhos voluntários:
- a)** Certidões e/ou Declarações de Tempo de Serviço emitidas pela unidade de Recursos Humanos ou pelo (a) responsável legal da instituição em que prestou as atividades, em papel timbrado, contendo o CNPJ da instituição, o nome do (a) candidato (a), o número do CPF, o cargo/função ocupado, o período em que trabalhou e as atividades executadas; ou
- 6.12.** Trabalhos voluntários só serão considerados para fins de comprovação da experiência profissional quando prestados em instituições sem fins lucrativos.
- 6.13.** O tempo de experiência profissional só será computada até a data de início das inscrições.
- 6.14.** A apresentação de cópia de contrato sem a devida certidão e/ou declaração de tempo de serviço ou demonstrativos de pagamentos, não será considerada para fins de pontuação.
- 6.15.** Não serão aceitos documentos danificados, rasgados, rasurados ou de qualquer maneira que comprometa as informações nele contido.
- 6.16.** Na hipótese de não existir unidade de Recursos Humanos na instituição a qual prestou as atividades profissionais, a certidão e/ou declaração de tempo de experiência profissional deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo estabelecimento.
- 6.17. Para comprovação de títulos, seja de formação acadêmica, técnica e/ou complementar serão aceitos apenas:**
- 6.17.1.** Diploma reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), contendo o nome do (a) candidato;
- 6.17.2.** Diploma de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);
- 6.17.3.** Certidão e/ou Declaração de Conclusão, em papel timbrado, em que conste expressamente a data e período da conclusão, o curso que realizou, o nome do (a) candidato (a), devendo ser datada e assinada pela autoridade competente.
- 6.18. Os Cursos de Aperfeiçoamento para critério de pontuação somente serão aceitos os apresentados no Anexo V.**

6.18. Os meios de comprovações de experiência profissional e de títulos que desrespeitem a estrutura e regras citadas nos itens 6.11 e 6.16 do presente Edital serão desconsiderados.

6.19. Serão aceitas certidões/declarações de experiência em cargos de nomenclaturas diferentes, desde que, haja similaridade de atribuições às expostas neste edital, devendo constar na certidão/declaração as atribuições exercidas, conforme exigido nos itens **6.11.1 a), 6.11.2 b), 6.11.3 a) e 6.11.4 a)** deste edital.

6.19.1. Em não sendo possível expressar as atribuições na certidão/declaração, o (a) candidato (a) obrigatoriamente deverá anexar a legislação que norteie as atividades do cargo/função.

6.19. Só serão aceitos os Diplomas, Certidões e/ou Declarações que o (a) candidato (a) tenha concluído até a data do início das inscrições do presente Processo Seletivo.

7. DA AVALIAÇÃO:

7.1. A avaliação do presente Seleção Pública Simplificada ocorrerá em apenas uma única etapa chamada de: **Etapas de Avaliação de Experiência Profissional e Títulos**, conforme exposto no item 1.2, respeitando os critérios e pontuações constantes no **Anexo IV** deste Edital.

7.1.1. Os cursos de aperfeiçoamento somente serão aceitos os expostos no **Anexo V**, conforme interesse da Secretaria Municipal de Educação com vistas a melhor atender o público alvo dos serviços.

7.2. A avaliação dos (as) candidatos (as) inscritos (as) neste Processo Seletivo será realizada por comissão própria.

7.3. Os (As) candidatos (as) serão avaliados (as) de acordo com os documentos e informações prestadas no momento de inscrição através do Formulário de Inscrição.

7.3.1. Não será admitida novos documentos e informações após o período de inscrição, nem por recurso.

7.4. A pontuação por experiência profissional será pontuada a cada 06 (seis) meses completos, conforme o **Anexo IV** deste Edital.

7.4.1. O período fracionado não sofrerá arredondamento nem será considerado para pontuação.

7.5. A pontuação por títulos, seja de formação acadêmica, técnica e/ou complementar será pontuada conforme o **Anexo IV** deste Edital.

7.6. Não será admitido e computado tempo de experiência prestado concomitantemente, para fim de experiência profissional.

7.7. Será **eliminado (a)** de imediato do presente processo seletivo o (a) candidato (a) que:

7.7.1. não cumprir as exigências expostas neste Edital e possíveis alterações;

7.7.2. não comprovar as informações inseridas no Formulário de Inscrição no ato da convocação;

7.7.3. não comprovar possuir os requisitos exigidos no item 5 e suas derivações, bem como no **Anexo II** deste Edital; ou

7.7.4. não possuir o tempo de experiência mínimo exigido no item 5.3 deste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

8.1. Em caso de empate na **Etapas de Avaliação de Experiência Profissional e Títulos**, será utilizada a seguinte sequência para efeito da ordem de colocação:

a) O (A) candidato (a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelecido pela Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso – sendo considerada para este fim, a data de publicação do presente Edital e a data de nascimento informada pelo (a) candidato (a) no Formulário de Inscrição;

b) O (A) candidato (a) que tiver maior pontuação no critério da análise de títulos de especialização, mestrado, residência ou doutorado (aplicável às funções de nível superior);

c) O (A) candidato (a) que tiver maior pontuação no critério da análise de experiência profissional (aplicável a todas às funções);

d) O (A) candidato mais idoso, considerando o dia, mês e ano de nascimento apontado no Formulário de Inscrição e a data de publicação do presente Edital; e

e) O (A) candidato que tiver exercido a função de jurado, devendo o (a) candidato (a) no Formulário de Inscrição deste certame selecionar a opção sim para jurado e anexar comprovação de função de jurado expedida pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR:

9.1. O Resultado Preliminar deste Processo Seletivo será divulgado na data prevista no cronograma presente no **Anexo III** deste Edital.

9.2. O Resultado Preliminar deste Processo Seletivo constará todos (as) os (as) candidatos (as) inscritos (as), que serão relacionados conforme exposto no item 1.5 deste Edital.

9.3. O Resultado Preliminar será apresentado em formato de planilha, constando a colocação do (a) candidato (a), nome informado no Formulário de Inscrição, número da Certidão de Pessoa Física (CPF) suprimido, nota obtida na Avaliação de Experiência Profissional e Títulos conforme os indicadores, nota geral (somatório das notas) e se o candidato é pessoa com deficiência.

9.4. Contra o Resultado Preliminar desta Seleção Pública Simplificada caberá recurso desde que motivado e atendido o prazo apresentado no **Anexo VI** e as regras exposta neste Edital, principalmente no item 10 e seus desdobramentos.

9.5. O Resultado Preliminar será divulgado no Diário Oficial da AMUPE, Portal de Transparência do Município de Gravata e no site: ti.gravata.pe.gov.br/educacao/.

10. DOS RECURSOS:

10.1. Poderão ser interpostos recursos contra o Resultado Preliminar.

10.2. Os recursos serão dirigidos à Comissão Organizadora deste certame, nos seguintes moldes:

10.2.1. O (A) candidato (a) deverá preencher o **Anexo VI** deste edital e nele relatar o seu questionamento e possível correção;

10.2.2. O (A) candidato (a) deverá encaminhar o seu recurso para a Comissão Organizadora através do endereço eletrônico de e-mail: selecoes@gravata.pe.gov.br, utilizando o e-mail que informou no ato de sua inscrição no Formulário de Inscrição

10.2.3. No título do e-mail deverá informar seu nome completo e o cargo que está pleiteando.

10.3. O (A) candidato (a) poderá preencher o recurso de forma manual ou digitada e assinada eletronicamente, todavia, se for manual deverá ser realizado com letra legível, caso contrário será desconsiderado.

10.4. Somente serão aceitos os recursos formalizados no modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.

10.5. O prazo para interposição de recurso consta no cronograma apresentado no **Anexo III** deste Edital.

10.6. Os recursos apresentados fora do modelo constante neste Edital e após decorrido o prazo constante no cronograma deste processo seletivo será desconsiderado.

10.7. Não serão aceitos novos documentos ou informações dos (as) candidatos (as) quando da interposição dos recursos.

10.8. Será **indeferido de imediato** o recurso que:

10.8.1. Não for realizado através do modelo constante no **Anexo VI** deste Edital;

10.8.2. For encaminhado fora do prazo para recurso estipulado no cronograma apresentado no **Anexo III** deste Edital;

10.8.3. For encaminhado por outro meio se não para o endereço eletrônico de e-mail: selecoes@gravata.pe.gov.br;

10.8.4. Não estiver devidamente identificado com o nome, número do CPF e assinatura do (a) candidato (a);

10.8.5. Não estiver devidamente fundamentado;

10.8.6. Não apresentar argumentação lógica e consistente;

10.8.7. Apresentar em seu teor assunto diverso que não a permitida para o recurso;

10.8.8. Apresentar teor que despreze a Comissão Organizadora;

10.8.9. Apresentar teor referente a outro (a) candidato (a);

10.8.10. Que seja interposto coletivamente;

10.8.11. Não atender às exigências impostas por esse Edital.

10.9. A análise e decisão dos recursos serão realizadas pela Comissão Organizadora.

10.10. A resposta ao recurso postulado pelo (a) candidato (a) será respondido pela Comissão Organizadora, que apontara pelo deferimento ou indeferimento, justificando o que motivou a referida decisão, sendo encaminhada como resposta ao e-mail que enviou o recurso.

10.11. A alteração do resultado preliminar após fase de recurso será corrigida em Resultado Final.

10.12. Não será possível a substituição, complementação, inclusão e/ou suplementação das informações apresentadas originalmente no recurso.

10.13. A Comissão Organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberá reanálise de recurso e não será possível recursos adicionais.

10.14. O Município de Gravatá não se responsabilizará por qualquer problema no envio dos recursos seja por problemas de ordem técnica dos computadores, falha na comunicação, congestionamento ou qualquer outro de natureza diversa.

11. DO RESULTADO FINAL:

11.1. O Resultado Final deste Processo Seletivo será divulgado na data prevista no cronograma presente no **Anexo III** deste Edital.

11.2. O Resultado Final deste Processo Seletivo constará todos (as) os (as) candidatos (as) que cumprirem as exigências mínimas para aprovação neste certame, que serão relacionados conforme exposto no item 1.6 deste Edital.

11.3. O Resultado Final será apresentado em formato de planilha, constando a colocação do (a) candidato (a), nome informado no Formulário de Inscrição, número da Certidão de Pessoa Física (CPF) suprimido, nota final e se o candidato é pessoa com deficiência.

11.4. O Resultado Final será divulgado no Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência do Município de Gravatá e no site: ti.gravata.pe.gov.br/educacao/.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DA SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA:

12.1. A homologação do Resultado Final desta Seleção Pública Simplificada será realizada através de Portaria do Gabinete do Prefeito devidamente assinada pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Gravatá, sendo publicada nos meios oficiais sendo: o Diário Oficial da AMUPE, o Portal da Transparência do Município de Gravatá e no site: ti.gravata.pe.gov.br/educacao/.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:

13.1. A (s) convocação (ões) dos (as) candidatos (as) devidamente classificados no Resultado Final deste Seleção Pública Simplificada será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, consoante sua necessidade, respeitando a disponibilidade financeira e orçamentária, bem como a ordem de colocação dos (as) candidatos (as).

13.2. A (s) convocação (ões) dar-se-á (ão) por intermédio de Portaria, devidamente assinada pela Secretária Municipal de Educação e publicada no Diário Oficial da AMUPE, no Portal de Transparência do Município de Gravatá e no site: ti.gravata.pe.gov.br/educacao/.

13.3. A convocação obedecerá rigorosamente a ordem de colocação dos (as) candidatos (as).

13.4. O prazo para o comparecimento dos (as) candidatos (as) no ato de convocação será estipulado na Portaria de Convocação.

13.5. O (A) convocado deverá no ato de sua apresentação no local e horário estipulado, apresentar as seguintes documentações:

- a) RG – Registro Geral;
- b) CPF - Certidão de Pessoa Física;
- c) PIS/PASEP;
- d) Título de Eleitor;
- e) Comprovante de quitação com a Justiça Federal;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- g) Certidão Militar, para os de sexo masculino;
- h) Comprovante de residência;
- i) Dados bancários contendo número da agência com dígito, conta bancária com dígito, sendo obrigatoriamente vinculada a qualquer agência do Banco Bradesco;
- j) Registro do Conselho de Classe, quando aplicável ao exercício do cargo;
- k) Documentação comprobatória de escolaridade mínima exigida para o exercício do cargo ao qual foi convocado (a);
- l) Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública e compatibilidade de horários, conforme o **Anexo VII** deste Edital;
- m) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO – com a apresentação dos seguintes exames: hemograma completo, raio-x de tórax em PA e Perfil com laudo;
- n) Certidão nada consta Estadual e Federal (Antecedentes Criminais);
- o) Comprovações de experiência profissional e de títulos que foram inseridas no ato de inscrição neste Seleção.

13.6. Não será aceito a apresentação do (a) candidato (a) que não possua todas as documentações exigidas no item 13.6 e suas derivações.

13.7. Será **eliminado** no ato de convocação o (a) candidato (a) que:

- 13.7.1.** Que não comparecer no local, horário e prazo estipulado pelo ato de convocação;
- 13.7.2.** Que não comprovar os requisitos exigidos neste Processo Seletivo;
- 13.7.3.** Que não apresentar todas as documentações contidas no item 13.5 e suas derivações;

13.8. A apresentação do (a) candidato (a) no ato de convocação deverá ser pessoalmente no horário e local indicado no ato de convocação, não permitindo outro, nem que terceiros o represente.

13.9. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) acompanhar a (s) convocação (ões) inerente (s) a este certame, uma vez que serão adotados três meios de publicações: o Diário Oficial da AMUPE, o Portal de Transparência do Município de Gravatá e o site institucional: ti.gravata.pe.gov.br/educacao/.

13.10. No caso de não comparecimento de candidato (a) convocado (a) ou que seja eliminado (a) ou que desista da vaga, poderá, a Secretaria Municipal de Educação, diante da necessidade e disponibilidade financeira e orçamentaria, convocar o (a) próximo (a) candidato (a) na ordem de colocação do Resultado Final deste Processo Seletivo, respeitando o prazo estipulado na última portaria de convocação.

14. DA CONTRATAÇÃO E DO CONTRATO:

14.1. O (A) candidato (a) convocado (a) será contratado (a) obedecendo rigorosamente a ordem de colocação constante no Resultado Final deste certame.

14.2. A localização funcional do (a) convocado (a) será escolhida a critério da Secretaria Municipal de Educação conforme dispuser a necessidade, podendo ocorrer em mais de uma unidade.

14.2.1. A Secretaria Municipal de Educação durante a vigência do contrato poderá transferir o (a) contratado (a) para outra localização a qualquer tempo.

14.3. A distribuição da carga horária de trabalho do (a) convocado (a) será realizada pela Secretaria Municipal de Educação motivada pela necessidade imperiosa do serviço, considerando que o (a) candidato (a) deverá ter disponibilidade para cumprir a jornada de trabalho do cargo ao qual se candidatou, podendo ser no turno da manhã, tarde e/ou noite.

14.4. O (A) candidato (a) que não estiver de acordo com a localização e a distribuição da carga horária de trabalho será excluído do presente certame.

14.5. O termo contratual será confeccionado pela Secretaria Municipal de Educação, contendo as informações do contratante e contratado (a), as cláusulas que respeitem os princípios da administração públicas, as regras contidas neste Edital e as legislações que vigorem sobre a matéria.

14.6. O termo contratual será assinado pela Secretária Municipal de Educação, chamada de contratante, e pelo (a) candidato (a) convocado (a), chamado (a) de contratado (a).

14.7. O contrato terá duração de 24 (vinte e quatro) meses (dois anos), podendo ser renovado por igual período desde que não exceda o limite total de 06 (seis) anos, conforme disposto no inciso II, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.854/2021.

14.8. A Comissão Organização e a Secretaria Municipal de Educação poderão solicitar do (a) candidato (a) qualquer informação ou documentação complementar para dirimir qualquer eventual dúvida que venha ocorrer antes da contratação ou durante a vigência do contrato.

14.9. A Secretaria Municipal de Educação poderá rescindir o contrato antes do seu tempo final, quando conveniente ao interesse público, desde que cessadas as razões que ensejaram a contratação, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência, aptidão para o exercício da função ou por infração disciplinar do (a) contratado (a) ou conforme dispõe a Lei Municipal nº 3.854/2021.

14.10. A rescisão contratual por iniciativa do (a) contratado (a) deverá ser comunicada por escrito à Secretaria Municipal de Educação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o serviço educacional não tenha prejuízo à sua regular prestação.

14.11. O termo contratual e possíveis termo aditivo ao contrato e/ou termo de rescisão contratual serão confeccionados pela Secretaria Municipal de Educação e após as devidas assinaturas do (a) contratante e do (a) contratado (a), deverão ser encaminhados ao setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Nenhum (a) candidato (a) poderá alegar o desconhecimento das prerrogativas deste Edital ou qualquer outra norma, comunicação ou ato posterior, regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de qualquer artifício com o intuito de prejudicar a presente Seleção Pública Simplificada.

15.2. As publicações e divulgações inerentes a este Processo Seletivo serão amplamente divulgados no Diário Oficial da AMUPE, no Portal da Transparência do Município de Gravata e no site institucional: ti.gravata.pe.gov.br/educacao/.

15.3. O acompanhamento das publicações, atos complementares, avisos, comunicados e convocações provenientes desta Seleção Pública será de responsabilidade exclusiva do (a) candidato (a).

15.4. Não será prestada nenhuma informação, por telefone, e-mail ou qualquer outro meio, relativas ao resultado ou qualquer outro gênero referente a este certame, uma vez que todos os atos serão devidamente publicados nos meios próprios.

15.4.1. Não será fornecido ao (a) candidato (a) documento comprobatório de classificação ou colocação no presente certame, valendo para este fim, as divulgações realizadas nos meios cabíveis.

15.5. Os prazos apresentados neste certame são preclusivos, contínuos e comuns a todos (as) os (as) candidatos (as), não havendo qualquer justificativa para o seu não cumprimento.

15.6. Não serão aceitas quaisquer justificativas dos (as) candidatos (as) pelo não cumprimento dos prazos determinados nem serão aceitas documentações após as datas impostas.

15.7. Em eventuais mudanças de informações dos (as) candidatos (as), a exemplo: endereço de residência, número para contato, endereço de e-mail, estado civil e escolaridade, estes são obrigados a manter a Comissão Organizadora inteirados, através do endereço eletrônico de e-mail: selecoes@gravata.pe.gov.br, durante o período de validade deste Processo Seletivo.

15.8. Caso seja identificado qualquer inconsistência nos atos publicados por motivos de qualquer natureza, a administração poderá promover republicação, sem prejuízo dos ajustes necessários ao cronograma de demais etapas do processo seletivo, valendo para todos os efeitos a última publicação efetuada.

15.9. O Município de Gravata não se responsabilizará por qualquer problema e/ou motivo quando do envio de qualquer documentação ou informação por parte dos (as) candidatos (as) que não forem enviados por ordem técnica dos computadores, falha na comunicação, congestionamento ou qualquer outro impedimento.

15.10. Se, a qualquer tempo, for identificada inexistência nas informações prestadas pelo (a) candidato, bem como falsidade nas declarações ou qualquer outra irregularidade, o candidato será eliminado do presente Processo Seletivo, bem como tornar sem efeito a admissão do (a) candidato (a), sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.11. O presente processo seletivo tem validade de 02 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do Resultado Final, podendo ser renovado duas vezes por igual período, através de ato administrativo da Secretaria Municipal de Educação.

15.12. As documentações inerentes a este certame deverão ser mantidas em arquivo impresso ou eletrônico em atendimento a Tabela Básica de Temporalidade e Destinação de Documentos emitida pelo Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ – de acordo com a etapa, sendo:

15.12.1. As documentações de planejamento do processo seletivo serão armazenadas pela Secretaria Municipal de Educação pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo posteriormente encaminhadas ao Arquivo Geral do Município;

15.12.2. As documentações de candidatos serão armazenadas pela Secretaria Municipal de Educação pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo posteriormente destruídas;

15.12.3. As documentações referentes aos resultados e interposição de recursos serão armazenadas pela Secretaria Municipal de Educação pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo posteriormente encaminhadas ao Arquivo Geral do Município.

15.12.4. Os prazos acima serão contados a partir da publicação do ato homologatório da presente Seleção Pública Simplificada.

15.13. Os casos omissos e duvidosos serão deliberados pela Comissão Organizadora, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

ANEXO I – DOS CARGOS E VAGAS

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	VAGAS CONCORRÊNCIA	AMPLA	VAGAS PCD	TOTAL DE VAGAS
001	PROFESSOR AUXILIAR	52		03	55
002	CUIDADOR DE SALA	42		03	45
003	AUXILIAR DE CRECHE	26		02	28
004	MONITOR DE TRANSPORTE	41		03	44
005	INTÉRPRETE DE LIBRAS	01		01	02
006	BRAILISTA	01		00	01
SOMATÓRIO DAS VAGAS OFERTADAS		163		12	175

ANEXO II – CARGOS, REQUISITOS ESPECÍFICOS, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÕES

PROFESSOR AUXILIAR

REQUISITOS ESPECÍFICOS DO CARGO: Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pedagogia expedido por instituição reconhecida pelo MEC e mínimo de 06 (seis) meses de experiência na área.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Exercício de regência em classes da Educação Básica do Ensino Fundamental com apoio aos alunos com deficiência que apresentam dificuldades cognitivas e de aprendizagem devidamente diagnosticados através de laudos médicos; outras atividades apontadas pelo superior hierárquico.

CARGA HORÁRIA DO CARGO: 30 (trinta) horas semanais (150 (cento e cinquenta) horas mensais).

REMUNERAÇÃO DO CARGO: R\$ 13,00 (treze reais) por hora/aula.

CUIDADOR DE SALA

REQUISITOS ESPECÍFICOS DO CARGO: Ensino Médio completo e mínimo de 06 (seis) meses de experiência na área.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Acompanhar alunos com deficiência que apresentam limitações físicas ou dificuldades de mobilidade que se encontram no processo de inclusão educacional em jornada regular ou no atendimento educacional especializado; outras atividades apontadas pelo superior hierárquico.

CARGA HORÁRIA DO CARGO: 40 (quarenta) horas semanais (200 (duzentas) horas mensais).

REMUNERAÇÃO DO CARGO: Salário mínimo em vigência.

AUXILIAR DE CRECHE

REQUISITOS ESPECÍFICOS DO CARGO: Ensino Médio completo e mínimo de 06 (seis) meses de experiência na área.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Auxiliar o professor na sala de aula, participando das atividades educacionais de lazer, higiene, segurança e saúde; receber e entregar os estudantes aos responsáveis, auxiliar na alimentação e higiene das crianças entre outras atividades, visando o bem-estar e saúde dos infantes; outras atividades apontadas pelo superior hierárquico.

CARGA HORÁRIA DO CARGO: 40 (quarenta) horas semanais (200 (duzentas) horas mensais).

REMUNERAÇÃO DO CARGO: Salário mínimo em vigência.

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

REQUISITOS ESPECÍFICOS DO CARGO: Ensino Médio completo e mínimo de 06 (seis) meses de experiência na área.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Acompanhar os estudantes no Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino, zelando pela segurança e disciplina destes, bem como pela conservação do transporte público; outras atividades apontadas pelo superior hierárquico.

CARGA HORÁRIA DO CARGO: 40 (quarenta) horas semanais (200 (duzentas) horas mensais).

REMUNERAÇÃO DO CARGO: Salário mínimo em vigência.

INTÉRPRETE DE LIBRAS

REQUISITOS ESPECÍFICOS DO CARGO: Ensino Médio completo, Curso Técnico em Línguas com no mínimo 200 (duzentas) horas, e mínimo de 06 (seis) meses de experiência na área.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Desenvolver com alunos surdos e mudos a Língua Brasileira de Sinais (Libras); outras atividades apontadas pelo superior hierárquico.

CARGA HORÁRIA DO CARGO: 30 (trinta) horas semanais (150 (cento e cinquenta) horas mensais).

REMUNERAÇÃO DO CARGO: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

BRAILISTA

REQUISITOS ESPECÍFICOS DO CARGO: Ensino Médio completo, Curso Técnico em Línguas com no mínimo 200 (duzentas) horas, e mínimo de 06 (seis) meses de experiência na área.

ATRIBUIÇÕES DO CARGO: Realizar transcrição de documentos e material didático do sistema convencional (escrita em tinta) para o sistema Braille e vice-versa; ensinar o sistema Braille (leitura, escrita e cálculo), assim como orientação espacial e mobilidade aos estudantes cegos; zelar pela aprendizagem dos alunos; produzir recursos pedagógicos adaptados às necessidades específicas dos estudantes; definir junto ao professor regente procedimentos avaliativos; contribuir para elaboração de pareceres dos estudantes; participar das reuniões de planejamento e elaboração do projeto político e pedagógico das escolas, assegurando ações voltadas para o respeito e valorização da diferença enquanto condição humana; participar de reuniões de pais, plantões pedagógicos e conselho de classe; participar e estimular a participação dos estudantes nas atividades extracurriculares; participar de encontros de formação continuada; elaborar e cumprir plano de aula a partir do plano de trabalho do professor regente; outras atividades apontadas pelo superior hierárquico.

CARGA HORÁRIA DO CARGO: 40 (quarenta) horas semanais (200 (duzentas) horas mensais).

REMUNERAÇÃO DO CARGO: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

ANEXO III – CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS/PERÍODOS	OBSERVAÇÕES:
Publicação do Edital.	06/06/2024	Publicação realizada no Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência do Município de Gravatá e no site: ti.gravatá.pe.gov.br/educacao/
Período de Inscrições.	06/06/2024 até 15/06/2024	Através do site: https://www.e-inscricao.com/selecoesgravatape/selecaoeducacao/ .
Divulgação da lista das inscrições realizadas.	18/06/2024	Publicação realizada no Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência do Município de Gravatá e no site: ti.gravatá.pe.gov.br/educacao/
Divulgação do Resultado Preliminar da Avaliação.	21/06/2024	Publicação realizada no Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência do Município de Gravatá e no site: ti.gravatá.pe.gov.br/educacao/
Prazo para Recurso ao Resultado Preliminar.	22/06/2024 e 23/06/2024	Eletronicamente, através do endereço de e-mail: selecoes@gravata.pe.gov.br
Divulgação dos Recursos	26/06/2024	Encaminhamento das respostas aos recursos para o e-mail do (a) candidato (a) que a protocolou.
Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	26/06/2024	Publicação realizada no Diário Oficial da AMUPE, Portal da Transparência do Município de Gravatá e no site: ti.gravatá.pe.gov.br/educacao/

ANEXO IV – TABELA DE PONTUAÇÃO PARA ETAPA DE AVALIAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL E TÍTULOS

TABELA PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR		
INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Comprovação de experiência profissional para o cargo a qual concorre.	7,50 pontos por cada semestre de trabalho comprovado, exercido nos últimos 10 anos (máximo: 08 semestres)	60,00 pontos
Certificado ou declaração de conclusão de Doutorado com certificação expedida por Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo MEC.	15,00 pontos	15,00 pontos
Certificado ou declaração de conclusão de Mestrado com certificação expedida por Instituição de Ensino Superior e reconhecida pelo MEC.	10,00 pontos	10,00 pontos
Certificado ou declaração de conclusão de Curso de Especialização lato sensu na área da qual concorre.	5,00 pontos	5,00 pontos
Curso de aperfeiçoamento na função para a qual concorre* com carga horária compreendida a partir de 80h.	2,00 pontos para cada Curso de Aperfeiçoamento (máximo: 05 cursos de aperfeiçoamento)	10,00 pontos
SOMATÓRIO DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÕES:		100,00 pontos

TABELA PARA OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO, EXCETO INTÉRPRETE DE LIBRAS E BRAILISTA		
INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Comprovação de experiência profissional para o cargo a qual concorre.	7,50 pontos por cada semestre de trabalho comprovado, exercido nos últimos 10 anos (máximo: 08 semestres)	60,00 pontos
Curso de aperfeiçoamento na função para a qual concorre com carga horária compreendida a partir de 40h.	5,00 pontos para cada Curso de Aperfeiçoamento (máximo: 08 cursos de aperfeiçoamento)	40,00 pontos
SOMATÓRIO DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÕES:		100,00 pontos

TABELA PARA OS CARGOS DE INTÉRPRETE DE LIBRAS E BRAILISTA		
INDICADORES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Comprovação de experiência profissional para o cargo a qual concorre.	7,50 pontos por cada semestre de trabalho comprovado, exercido nos últimos 10 anos (máximo: 08 semestres)	60,00 pontos
Curso de aperfeiçoamento na função para a qual concorre com carga horária compreendida a partir de 40h.	10,00 pontos para cada Curso de Aperfeiçoamento (máximo: 04 cursos de aperfeiçoamento)	40,00 pontos
SOMATÓRIO DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÕES:		100,00 pontos

ANEXO V – CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SOMENTE serão aceitos para fins de pontuação quanto aos indicadores (critérios) de pontuação para **Curso de Aperfeiçoamento** os elencados abaixo, uma vez que favorecem o profissional e o público alvo do serviço prestado.

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO PARA O CARGO DE PROFESSOR AUXILIAR

1. Curso de Acompanhante Terapêutico (AT);
2. Curso de Aplicador de Análise do Comportamento Aplicada (ABA);
3. Curso de Manejo de Comportamento;
4. Curso de Intervenções em Autismo;
5. Curso de Intervenções em TDAH (Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade);
6. Curso de Intervenções em TOD (Transtorno Opositor Desafiador);
7. Curso de Transtornos de Aprendizagem (Dialexia, Disgrafia, Discalculia, Disortografia);
8. Curso de Transtorno do Neurodesenvolvimento (Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Deficiência Intelectual);
9. Curso de Estratégias da Psicomotricidade aplicadas a Inclusão Escolar;
10. Curso de Psicomotricidade e Neurociência (Agressividade, indisciplina e desatenção em Sala de Aula);
11. Curso de Psicomotricidade Relacional para Alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH);
12. Curso de Alfabetização no Transtorno do Espectro Autista (TEA);
13. Curso de Síndrome de Down;
14. Curso de Altas Habilidades: Avaliação e Intervenção;
15. Curso de Ensino de Habilidades Básicas;
16. Curso de Educação Inclusiva na Prática;
17. Curso Básico de Libras.

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO PARA O CARGO DE CUIDADOR DE SALA

1. Curso de Técnico de Enfermagem;
2. Curso de Acompanhante Terapêutico (AT);
3. Curso de Manejo do Comportamento;
4. Curso de Estratégias Práticas de Análise do Comportamento Aplicada (ABA);
5. Curso de Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) e Psicomotricidade em Sala de Aula;
6. Curso de Estratégias de Psicomotricidade e da Terapia Comportamental no Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH);
7. Curso de Estratégias para Alunos com Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH), Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades;
8. Curso de Aplicador de Análise do Comportamento Aplicada (ABA) para Autismo no Contexto Escolar;
9. Curso de Atividades Adaptadas e Flexibilização Curricular para Alunos Inclusos;
10. Curso de Ensino de Habilidades Básicas;
11. Curso Básico de Libras;
12. Curso Desvendando o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE CRECHE

1. Curso de Desenvolvimento Infantil Qualidade na Educação Infantil;
2. Curso de Primeiros Socorros;
3. Curso de Contador de Histórias;
4. Curso de Berçário e Maternal de 0 a 3 anos;
5. Curso de Assistente de Creche;
6. Curso de Cuidados Básicos com Crianças de 0 a 3 anos;
7. Curso de Música na Educação Infantil;
8. Curso de Psicomotricidade;
9. Curso Desvendando o Transtorno do Espectro Autista (TEA).

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO PARA O CARGO DE MONITOR DE TRANSPORTE

1. Curso sobre a Importância do Cuidador no Transporte Escolar;
2. Curso de Primeiros Socorros;
3. Curso de Inspeção de Alunos;
4. Curso de Transporte Escolar de Crianças com Deficiência;
5. Curso de Deficiência Intelectual Associada a outra Deficiência;
6. Curso de Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH);
7. Curso de Educação para o Trânsito;
8. Curso de Cuidador Escolar.

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO PARA O CARGO DE INTÉRPRETE DE LIBRAS

1. Curso de Educação Inclusiva;

2. Curso de Estratégias para a Alfabetização de Estudantes Surdos;
3. Curso de Adaptação de Atividades para Estudantes Surdos;
4. Curso de Atendimento Educacional Especializado.

CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO PARA O CARGO DE BRILISTA

1. Curso de Tiflogia (Braille e Orientação e Mobilidade);
2. Curso de Estratégias para a Alfabetização de Estudantes com Deficiência Visual;
3. Curso de Atividades Adaptadas para Baixa Visão e Cegueira;
4. Curso de Intervenções para Estudantes com Surdocegueira;
5. Curso de Educação Inclusiva;
6. Curso de Atendimento Educacional Especializada.

ANEXO VI – REQUERIMENTO PARA RECURSO

NOME DO (A) CANDIDATO (A):	CPF DO (A) CANDIDATO (A): _____
CARGO AO QUAL CONCORRE:	
REGRAS: 1. Se o recurso for de maneira eletrônica, deverá ser assinada eletronicamente através do Assinador GOV ou certificado digital; 2. Se o recurso for preenchido de maneira manual em letra bastão, deverá ter letra legível. 3. Este recurso deverá ser encaminhado para o e-mail selecoes@gravata.pe.gov.br; 4. Recurso em qualquer outro modelo será desconsiderado; 5. Se for preenchido de forma manual deverá ser escaneado integralmente, a falta de qualquer parte deste recurso resultará na sua desconsideração.	
DESCREVA O PEDIDO DE REVISÃO, DE MANEIRA CLARA, COERENTE E CONCISA	
Solicito a revisão da minha avaliação, pelas seguintes razões:	
Assinatura do (a) Candidato (a):	Data do recurso: ____/____/____.

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE VÍNCULOS

DECLARO, sob as penas da Lei, junto a Prefeitura Municipal de Gravatá, Estado de Pernambuco, de acordo com as disposições legais vigentes previstas nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal e com o artigo 190 da Lei Estadual nº 6.123, de 20 de julho de 1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco) ora adotado como Estado dos Funcionários Públicos do Município de Gravatá, para fins de contratação temporária por excepcional interesse público para a função de: _____, que:

ACUMULAÇÃO DE VÍNCULO

() **NÃO** estou em disponibilidade, em gozo de aposentadoria compulsória/invalidez, em licença para tratar de interesse particular ou suspensão contratual, nem ocupo nenhum outro cargo/emprego/função no âmbito federal, estadual ou municipal.

() **ACUMULO** cargo/emprego/função de _____ sob o vínculo de _____ no (a) _____, desde: ____/____/____.

() **NÃO** sou aposentado por invalidez em Órgão Público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal e nem do INSS. Não percebo isenção de Imposto de Renda em decorrência de doença especificada em lei.

() **RECEBO** aposentadoria referente ao cargo de _____, no regime de _____ do(a) _____.

Comprometo-me a comunicar, ao órgão/Secretaria onde estou lotado e à Diretoria Executiva de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Gravatá, qualquer alteração que vier a ocorrer em minha vida profissional, que não atenda aos dispositivos legais previstos para os casos de acumulação de cargos, empregos e funções.

Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má-fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Gravatá, _____ de _____ de 20____.

NOME COMPLETO

C.P.F.: _____

Identidade (RG): _____

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD**DADOS DO (A) MÉDICO (A):**

Nome do (a) Médico (a): _____

CRM/UF: _____/_____ Especialidade: _____

DECLARO que o (a) senhor (a): _____, inscrito no C.P.F. sob o nº _____, cédula de identidade nº _____, inscrito (a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Pública Simplificada da Secretaria Municipal de Educação de Gravatá, concorrendo a vaga para o cargo de _____, conforme Portaria nº _____, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor, _____ (é / não é Pessoa com Deficiência _____ (física/auditiva/visual) de CID: _____, em que razão do seguinte quadro: _____.

Cidade/UF: _____/_____.

Data: _____ de _____ de 20____.

ASSINATURA E CARIMBO DO (A) MÉDICO (A)

Legislação de referência Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999: Art. 4º - É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadrar nas seguintes categorias: I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000Hz; III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.

Publicado por:
Arthur Emanuel Dos Santos Silva
Código Identificador:CFA0ACC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E CORRELATOS

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUITINGA**, Estado de Pernambuco, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Av. Antônio C. de Almeida, S/N, Centro, Itaquitanga/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.490.117/0001-17, vem por intermédio do presente, solicitar-lhes cotação de preços para os itens dispostos na presente solicitação.

Obs: As cotações deverão ser encaminhadas até o dia **12 de junho de 2024** para o e-mail: camaraitaquititi.c.m.i@gmail.com.

Objeto: Aquisição de equipamentos de áudio e correlatos, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Itaquitanga - PE.

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	QTD	V. Unitário	V. Total
01	265163	Plug Áudio Material: Metal, Tipo: P 10, Aplicação: Instalação Som Ambiente, Características Adicionais: Mono Com Mola Metálico.	Unidade	04		
02	398403	Plug Áudio Material: Ferro, Tipo: Xlr Fêmea, Modelo: Canon Fêmea.	Unidade	16		
03	398402	Plug Áudio Material: Ferro, Tipo: Xlr Macho, Modelo: Canon Macho.	Unidade	16		
04	607931	Cabo Áudio e Vídeo Material Condutor: Cobre Estandado, Aplicação: Microfone, Características Adicionais: Diâmetro do Condutor: 0,30 Mm², Tipo Cabo: Blindado, Quantidade De Vias: 2, Material Cobertura: Pvc Emborrachado, Comprimento: 60 M, Resistência Ôhmica Máxima: 56 Ohms, Bitola: 22 AWG, Formação Do Condutor: 2 X 0,30 M.	Metro	60		
05	294316	Solda Tipo: Sólido, Diâmetro: 0,50 MM, Aplicação: Serviço Elétrico E Eletrônico.	Rolo 500 G	01		
06	612825	Tripé Material: Metal, Altura Máxima: 1,60 M, Altura Mínima: 80 CM, Capacidade: 17 KG, Aplicação: Caixa Acústica, Características Adicionais: Cor Preta, Base 0,90 M, Pé Emborrachado.	Unidade	02		
07	469423	Caixa Acústica Potência: 250 WRMS, Tamanho Alto-Falante: 15 POL, Resposta Frequência: 45 Hz A 20 Khz KHZ, Tipo Tweeter: Driver Titânio 1 3/4 Pol, Cor: Preta, Voltagem: 110/220 V, Aplicação: Auditório, Características Adicionais: Ativa, com entradas XLR/TRS combo mic/lin, com saída XLR, com conexão Bluetooth.	Unidade	02		
Valor total						

Forma de Pagamento: Serão realizados no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da nota fiscal, de acordo com os serviços executados.

Prazo de validade da cotação: No mínimo 30 (trinta) dias contados de sua expedição.

AS COTAÇÕES A SEREM ENVIADAS A ESTA CASA, DEVERÃO POSSUIR NO MÍNIMO OS SEGUINTE ELEMENTOS:

1. Descrição do objeto, valor unitário e total;
2. Número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
3. Endereço e telefone de contato;
4. Data de emissão; e
5. Assinatura em todas as suas páginas por parte do representante legal da proponente.

Demais informações podem ser obtidas presencialmente no endereço supracitado.

Itaquitanga, 05 de junho de 2024.

SILVIO ELIAS DA SILVA
Presidente

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELASCÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PANELAS/PE
DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2024.*Câmara Municipal de Vereadores de Panelas – PE*

CASA LOURIVAL LUCENA GALVÃO CNPJ Nº 08.762.049/0001-93 UNIDOS EM BUSCA DE SOLUÇÕES PARA SEU POVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2024

*Dispõe sobre a regulamentação da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação), no âmbito da Câmara Municipal de Panelas - Pernambuco.***O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PANELAS – PE**, no uso de suas atribuições legais e normas contidas na Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Câmara Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte:**DECRETO LEGISLATIVO****CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS****Art. 1º** Este Decreto, regulamenta, no âmbito da Câmara Municipal, os procedimentos para garantir o Acesso à Informação e para a classificação de informações sobre restrição de acesso, observados o grau e prazo de sigilo.**Art. 2º** A Câmara Municipal promoverá, às pessoas naturais e jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observados os princípios da Administração Pública e as diretrizes previstas na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.**Art. 3º** Para efeito deste Decreto, os termos: informação, documento, informação sigilosa, informação pessoal, tratamento de informação, disponibilidade, autenticidade, integridade e primariedade, seguirão as definições do art. 4º da Lei Federal nº 12.527/2011.**Art. 4º** O acesso às informações públicas será assegurado mediante:

- I- Criação de serviço de informações ao cidadão (SIC), sob o controle da Presidência da Câmara Municipal, em local e condições apropriadas para:
 - a) atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;
 - b) informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades;
 - c) protocolizar documentos e requerimentos de acesso a informações.

II- Divulgação espontânea de informações públicas nos sítios e portais eletrônicos da Câmara Municipal;

III- realização de audiências ou consultas públicas, incentivo a participação popular ou a outras formas de divulgação.

Art. 5º O acesso à informação disciplinado neste Decreto não se aplica:

- I- Às hipóteses de sigilo previstas na legislação, como fiscal, bancário, de operações e serviços no mercado de capitais, comercial, profissional, industrial e segredo de justiça;
- II - Relacionadas à garantia das medidas de proteção aos cidadãos em situação de violência, risco de vida ou outro episódio de ameaça grave ou coação.

Art. 6º O serviço de informações ao cidadão no âmbito da Câmara Municipal será coordenado pela Presidência da Câmara Municipal, a quem compete orientar, cobrar e fiscalizar a efetividade por parte dos órgãos públicos na prestação deste serviço.

§1º A Presidência da Câmara Municipal, será responsável pela promoção da campanha a fim de fomentar a cultura da transparência e a conscientização do direito fundamental de acesso à informação.

§2º A Presidência da Câmara Municipal, com o apoio dos Recursos Humanos e do Patrimônio, será responsável pela capacitação dos agentes públicos no que se refere ao desenvolvimento de práticas e de valores relacionados à transparência na Câmara Municipal.

Art. 7º Caberá à Procuradoria Geral da Câmara, fiscalizar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos neste Decreto.**CAPÍTULO II****TRANSPARÊNCIA ATIVA****SEÇÃO I****DA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES****Art. 8º** A Câmara Municipal deve manter, independentemente de requerimentos, a divulgação em seu sítio na internet de informações de interesse coletivo ou geral por elas produzidas ou custodiadas, observadas o dispositivo nos art. 7º e 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

§1º Deverão ser divulgadas, em seu sítio na internet, informações sobre:

- I- Estrutura organizacional, competências, legislação aplicável, principais cargos e seus ocupantes, endereços e telefones das unidades e dos horários de atendimento ao público;
- II- Programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existente, indicadores e resultados e impacto;
- III- repasses ou transferências de recursos financeiros;
- IV- Execução orçamentária e financeira detalhada;
- V- Licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenhos emitidos;
- VI- Resposta às perguntas mais frequentes da sociedade; e
- VII- contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40 da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, bem como o telefone e o correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC.